



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLETON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portaria nº004/2021.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapijgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 038/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR MAGDA PINHEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Creche Arco-Iris.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 039/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR RUTH DA SILVA SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Julia Costantino.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 042/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR EDILEUZA MARIA GONÇALVES FRAZÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Maria de Nazaré Sousa Mineiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 040/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR FRANCISNALDA COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Aturiá.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 047/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, LUCIENE SILVA DA ROCHA SOUTO, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 026/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR DAYANA FREITAS DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Tereza Teles.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 028/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JUNIOR DA SILVA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Santa Lúcia.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 027/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR FRANCISCA MÔNICA BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal João Queiroga de Souza.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 029/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR GELIANY GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

de Sil.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 030/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR BONNIE TIANNIE MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Zélia Conceição Souza da Silva.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 032/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR MARIA JOSE SANTOS ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal Maria de Nazaré Sousa Mineiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 031/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR DENISE MORAES DA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Secretária do Centro Educacional Laranjal do Jari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 033/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito de Laranjal do Jari-AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Escola Municipal Samaúma.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 034/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR FERNANDA GABRIELA MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro Educacional Aquarela.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 036/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR GEANE MELO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Escola da Escola Municipal Raimunda Rodrigues Capiberibe.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 035/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR DEYSE MARA DE LIMA OLIVEIRA ALFAIA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro Educacional Weber Eider.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 037/2025-GAB/PMLJ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art, 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR FABIOLA AMORIM DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar da Creche Mundo Encantado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 994/GAB/PMJLJ DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
Projeto de Lei nº 05/GAB/PMJLJ
AUTORIA: Poder Executivo.

"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Laranjal do Jari."

Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Visando promover os atrativos dos patrimônios material e imaterial do município de Laranjal do Jari no cenário nacional e internacional com vistas a fomentar a economia a partir do turismo e atividades econômicas a ele ligadas, colocando a cidade nas rotas estadual e nacional do turismo, fica criada a Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à promoção e ao fomento do turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida, a divulgação do potencial turístico e a geração de emprego e renda, competindo-lhe:

I - Promover, coordenar, apoiar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações alinhadas a política nacional, estadual e municipal voltadas a atividade turística, visando o desenvolvimento econômico sustentável do município de Laranjal do Jari;

II - Organizar todas as atividades econômicas ligadas ao turismo, definindo junto ao estado e a união segundo as normas o reconhecimento do patrimônio material e imaterial do município de Laranjal do Jari, estruturando o mapa turístico local, inserindo-o no mapa estadual e na rota nacional do turismo pelo Ministério do Turismo;

III - Construir de forma técnica e democrática junto a sociedade e órgãos oficiais, o Plano Municipal de Turismo de Laranjal do Jari;

IV - Promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

V - Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas ao turismo e atividades econômicas derivadas do mesmo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

VI - Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de turismo;

VII - Promover, fomentar, incentivar e apoiar o turismo no município, explorando o seu potencial em prol do desenvolvimento econômico e social de Laranjal do Jari;

VIII - Organizar e executar ações que tenham por objetivo incentivar o turismo no município;

IX - Impulsionar ações que visem à integração das atividades do setor de turismo na região;

X - Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município;

XI - Articular a promoção institucional da cidade no país e no exterior;

XII - Orientar e controlar a qualidade dos bens e serviços turísticos do município;

XIII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;

XIV - Apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos capazes de contribuir para a divulgação turística do município e suas potencialidades;

XV - Promover convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;

XVI - Fomentar a criação, manutenção e aprimoramento de festas e eventos que promovam a valorização do município;

XVII - Assessorar o prefeito e as demais secretarias nos assuntos de sua competência;

XVIII - Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Art.3º- A Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) de Laranjal do Jari, apresentará a seguinte estrutura:

I – Secretário (a) Municipal de Turismo.

II - Diretoria Administrativa e Financeira.

III) Diretoria de Contratos e Convênios.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

Art. 4º- Compete ao Secretário (a) de Turismo, coordenar ações de políticas públicas no âmbito municipal voltadas a organizar e promover o desenvolvimento de atividades de geração de emprego e renda nos setores da economia de Laranjal do Jari com foco na atividade turística nos seguintes termos:

I - Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o município, a modernização das empresas já instaladas e a expansão de seus negócios nos mercados internos e externos;

II - Formular, implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo; gerindo o Fundo e o Conselho Municipal de Turismo;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

III - Promover ações visando o desenvolvimento turístico do Município e divulgar seus produtos turísticos;

IV - Propor ações e normativas relacionadas ao estímulo e desenvolvimento do turismo, em especial aquelas voltadas para a geração de emprego e renda, no âmbito de sua competência;

V- Coordenar, em articulação com as demais entidades da Administração Pública, a captação de recursos junto a órgãos e instituições nacionais, internacionais e monitorar sua aplicação;

VI- Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo e administrar de forma eficiente o Fundo Municipal de Turismo;

VII- Estabelecer políticas públicas de incentivo à inovação tecnológica que impactem atividades econômicas e promovam o desenvolvimento municipal;

VIII- Gerir o (s) Conselho (s) e Fundo (s) Municipal da sua competência ou a ela relacionados;

IX- Exercer outras atividades correlatas.

X - Promover eventos nas áreas culturais relacionadas como: artes plásticas, artesanato, música, dança, teatro, cinema, circo, vídeo, folclore e antiguidades;

XI- Elaborar e organizar projetos culturais e socioambientais que fortaleçam a identidade local;

XII- Estabelecer contatos com instituições afins para parcerias;

XIII- Organizar cadastramento de artistas do município;

XIV- Analisar os indicadores com a finalidade de conhecer as práticas e necessidades de eventos, servindo como referência para organização de calendário turístico;

XV- Colaborar com a divulgação de eventos e projetos culturais do calendário municipal;

Art.5º- À Diretoria Administrativa e Financeira deve organizar, monitorar, ordenar, coordenar e arquivar, com base nos parâmetros legais da administração pública, todos os processos administrativos referentes a atuação da Secretaria Municipal de Turismo de Laranjal do Jari, sendo responsável por:

I - Gerenciar o protocolo de entrada e saída de documentos;

II - Acompanhar o fluxo de processos garantindo sua eficiência e legalidade;

III - Propor diretrizes normativas para a gestão de processos e fluxos;

IV - Acompanhar os despachos de processos garantindo sua integridade e resolução de demandas junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari;

V - Acompanhar, saldos e liquidação de compromissos da secretaria com recursos do Fundo Municipal de Turismo em consonância com o regulamento de gastos, organizando toda a pauta de prestação de contas, desde a comprovação via processos formais até a publicidade no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência;

VI - Fazer levantamento junto as Diretorias das necessidades de contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao cumprimento das competências do órgão, criando o Plano Anual de Contratações que irá subsidiar as licitações originadas na SEMTUR;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

VII - Fazer relatórios estatísticos relativos aos gastos com manutenções, energia, água, telefone e contratos com fornecedores de serviços e materiais relativos às atividades da Administração Municipal.

VIII - Homologar, ratificar, assinar e gerir os contratos e convênios e ainda, ordenar as despesas afetadas à sua Secretaria.

Art.6º- Compete a Diretoria de Contratos e Convênios, formalizar via processos administrativos, a ordenação de parcerias de transferências de recursos financeiros com entidades públicas e privadas, interessadas em financiar a estruturação, manutenção e desenvolvimento da cadeia do turismo de Laranjal do Jari, zelando pela legalidade e outros princípios da administração pública, voltando suas ações a:

I - Criar diretrizes normativas pós contratação de serviços e aquisição de bens estabelecendo rotina de utilização de serviços, recebimento e manutenção de bens adquiridos e incorporados ao patrimônio do município, seguindo as cláusulas contratuais;

II - Monitorar a vigência de contratos e convênios executando aditivos de naturezas diversas quando de interesse da administração pública;

III - Executar em consonância com as outras diretorias, o processo de prestação de contas de contratos e convênios firmados pela prefeitura através da SEMTUR;

VI - Organizar e direcionar à publicação em Diário Oficial e Portal da Transparência extratos referentes aos contratos e convênios firmados pela SEMTUR;

V - Planejar junto a Diretoria de Desenvolvimento Turístico e apresentar quando convocada, junto ao Conselho Municipal de Turismo os investimentos e utilização de bens advindos de contratos e convênios;

VI - Acompanhar processos de prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização zelando pela adimplência da prefeitura de Laranjal do Jari, mantendo a credibilidade do município para a assinatura de novos convênios e utilização de recursos de financiamento na cadeia do turismo municipal;

VII - Emitir ordens de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;

VIII - Definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;

IX - Monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente;

X - Avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais.

Art.7º- A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo ou ainda comissionados (as) que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

Art.8º- Considerando as estruturas das secretarias e autarquias da Prefeitura de Laranjal do Jari, podendo serem remuneradas e (ou) gratificadas pelo chefe do executivo, as funções por grau de competência, serão as seguintes com os respectivos percentuais de remuneração:

- I - Secretário (a) Municipal de Turismo- Subsidio de Secretário;
II- Diretores (as)- 60% do subsidio de secretário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Art.9º- Dada a importância deste órgão público para o desenvolvimento econômico futuro do município de Laranjal do Jari, fica a secretaria responsável pela condução da construção do Plano Municipal de Turismo e sua devida manutenção, justificando assim, os investimentos financeiros previstos no orçamento municipal necessários à sua execução.

Art.10º- Esta lei revoga na Lei Municipal 430 de 28 de dezembro de 2012, os artigos 89 e 97 que tratam sobre as atribuições e competências do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, transferindo as atribuições à Secretaria Municipal de Turismo.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, em 06 de janeiro de 2025.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

*Linha Processual - Processo Administrativo
Disciplinar (PAD) - 99946001125202420 (ID:
2125)*

INDICIADO (A):

DAVID RAMOS SANTANA

Mat. 2272, Subinspetor III Classe

O Corregedor Geral da GCMLJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista as condições estabelecidas no Processo Administrativo Disciplinar acima indicado, bem como o disposto no § 2º do art. 164 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Designar a Servidora REGINA BAIA DE PAULO – MAT. 2175, Guarda Municipal – SUB INSP III, lotado no Comando da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari – AP, como Defensor Dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez dias), defesa no processo em referência, sendo que o indiciado, regularmente citado, não respondeu a demanda.

Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos, em sua integralidade, ao Defensor ora designado.

Laranjal do Jari-AP, 06 de janeiro de 2025.

Cite-se o Servidor Designado.

Publique-se no DOM.

Documento assinado digitalmente
JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 06/01/2025 10:14:37
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. 044/2022-GAB-PMLJ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-
CPL/SEMAP/PMLJ
PROCESSO Nº 212.088/2024-SEMED/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Pregão Eletrônico nº 003/2025 -CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 13/01/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 22/01/2025 às 08:00 horas. data da realização: 22/01/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari/AP, 09 de janeiro de 2025

Claucionei S S Braga
Agente de Contratação



SINTRACOMVAJ
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE, PESADA E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM E AFUÁ NO ESTADO DO PARÁ E LARANJAL DO JARI E VITÓRIA DO JARI NO ESTADO DO AMAPÁ
22 Anos Somando Força na Luta em Defesa da Categoria do Vale do Jari

FUNDADO EM 07 DE JULHO DE 2002 -
REGISTRO NO MTE - Proc. Nº 46000.012480/2002-22
CÓDIGO SINDICAL-004.208.91336-5
CNPJ: 06.121.817/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

SINTRACOMVAJ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DO VALE DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIRIM, E AFUÁ NO ESTADO DO PARÁ, E VITÓRIA DO JARI E LARANJAL DO JARI NO ESTADO DO AMAPÁ

O colegiado do Conselho Fiscal, os Sr. Paulo Roberto Barbosa Amorim – Primeiro colegiado, Francisco Ferreira do Espírito Santo - Segundo colegiado, em conformidade do estatuto Social da entidade SINTRACOMVAJ. **CONVOCA** todos os trabalhadores em dias com suas obrigações estatutárias, para uma Assembleia Geral Ordinária conforme o estatuto Social, Art. 12 – paragrafo primeiro, a ser realizada no dia 15 de Fevereiro de 2025, às 09:00 horas em 1ª convocação e 2ª e ultima convocação as 09:00h e 30 minutos, com o número de presente, em conformidade com o Art. 12 – paragrafo terceiro Art.13 - paragrafo segundo, na sede do sindicato na Avenida Tancredo Neves 1092, centro no município de Laranjal do Jari/Amapá, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação da Prestação de Conta da Secretaria de Finanças da Entidade no exercício de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2024. Com apresentação de documentos probatórios da finança, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório Geral da Secretaria de Finanças;
- Apresentação da Proposta do Plano Orçamentário Anual da Secretaria de Finanças da Entidade no exercício do ano de 2025;

Laranjal do Jari/AP, 09 de Janeiro de 2025.


Paulo Roberto Barbosa Amorim
CPF: 120.930.682-49
Primeiro colegiado
Sede Av. Tancredo Neves, nº 1092 – Centro – Laranjal do Jari/AP. - CEP: 68.920-000
Fones: (096) 99193-3149 - E-MAIL: sintracomvajcas@hotmail.com


Geane Nascimento Ribeiro
CPF: 001.038.642-45
Segundo colegiado

Cooperativa Agropecuária de Laranjal do Jari-COAGRO
CNPJ:04.886.869/0001-36

Edital nº 01

CONVOCAÇÃO Nº 01/2025- COAGRO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A os Cooperados da COAGRO no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento CONVOCA todos os sócios a participarem da Reunião de Assembleia Geral Ordinária, para tratar das pautas de suma importância para o andamento dos trabalhos da entidade, a primeira chamada será às 18:00, e segunda e última chamada ocorrerá às 18:15 horas com os sócios presentes para deliberação conforme a ordem do dia.

Pauta:

1. Informes;
2. Reformulação do estatuto e Razão Social;
3. Inclusão e exclusão de cooperados;
4. Composição da comissão para condução do processo eleitoral para escolha da diretoria da cooperativa e conselho fiscal;
5. O que houver.

Data: 25/01/2025

Horário:18:00

Local: Sede da Associação Amigos do Esporte, localizada na Rua Eça de Queiroz, nº 171, Assentamento Maria de Nazaré Sousa Mineiro.

Laranjal do Jari –AP. 09 janeiro de 2025

Adrielly Jasmim Fonseca
Adrielly Jasmim Fonseca Silva
CPF: 051.727.312-88

Wagner Rodrigues de Oliveira
Wagner Rodrigues de Oliveira
CPF: 579.330.652-87

Pedro França Batista
Pedro França Batista
CPF: 509.935.772-53

Moises Moreira Batista
Moises Moreira Batista
CPF: 358.559.912-53

Lucas de Carvalho Gomes
Lucas de Carvalho Gomes
CPF: 031.625.902-05

Ozenildo dos Santos Silva
Ozenildo dos Santos Silva
CPF: 018.008.962-55

Jacivan Damasceno Pinto
Jacivan Damasceno Pinto
CPF: 962.376.352-20

Diomar Neto Costa Penha
Diomar Neto Costa Penha
CPF: 696.271.932-91

Mizael Araújo Freitas
Mizael Araújo Freitas
CPF: 008.425.802-04

Wailson Lima Cruz
Wailson Lima Cruz
CPF: 013.819.432-76



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br